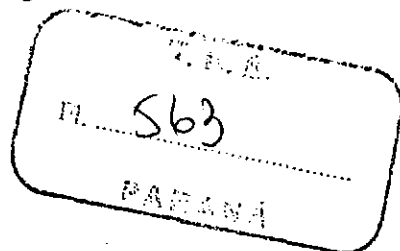




DSE nº 4015 de 25/10/93

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 276 /93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,  
usando das atribuições que lhe são confe-  
ridas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no expediente protoco-  
lado sob nº 008015/93, oriundo da 75ª Zona Eleitoral de Tole-  
do;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº  
19.104, de 20.5.93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Traba-  
lho, contidas no relatório elaborado em processo de criação de  
Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item  
IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

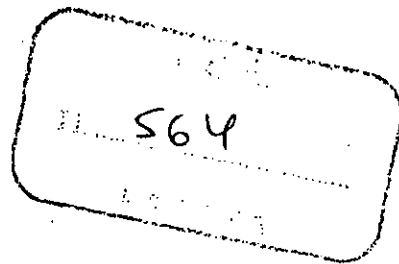
R E S O L V E

I. RECOMPOR a 75ª ZONA ELEITORAL de Toledo,  
que passa a corresponder à seguinte delimitação:- Inicia na  
BR-467 e Arroio Toledo, descendo até a confluência com o Rio  
São Francisco, seguindo numa linha imaginária até a nascente da  
Sanga Jacutinga; por esta até a sua confluência com o Arroio  
Marreco, subindo até o prolongamento da Av. Ministro Cirne Li-  
ma, até o futuro trevo na BR-467; por esta até a Sanga Pitan-  
ga, por uma linha imaginária cortando a PR-182, até o Córrego  
Sarandi na PR-317; deste até o Arroio Toledo, na BR-467, ponto  
de partida. A área delimitada refere-se a parte do Município de  
Toledo.

II. CRIAR a 201ª ZONA ELEITORAL de Toledo,  
desmembrada da 75ª, que compreenderá a área a seguir delimita-  
da: Tomando como ponto de partida o Trevo da BR-467 com a Av.  
das Indústrias, seguindo até a Rua São Francisco Falso, senti-  
do Sul até o travessão do perímetro B; deste segue rumo a Oes-  
te até a divisa dos lotes 10 e 11; por esta até a projeção da



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

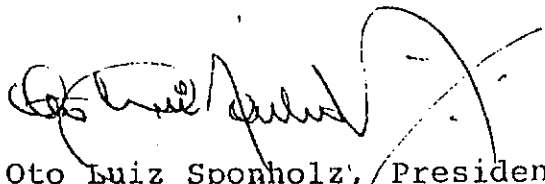


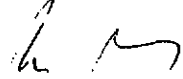
(fls. 02 - Res. nº 276 /93)

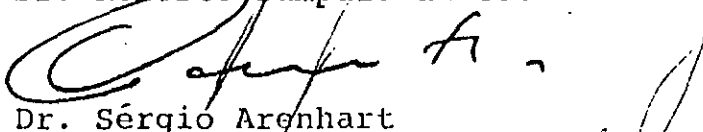
Rua Antonio Bressan, seguindo por esta até a PR-585; desta, por uma linha imaginária, até o Rio São Francisco, na confluência do Arroio Toledo, subindo por este a BR-467; pela BR-467 até a Av. das Indústrias, ponto de partida. A área delimitada refere-se a parte do Município de Toledo remanescente da 75ª Zona.

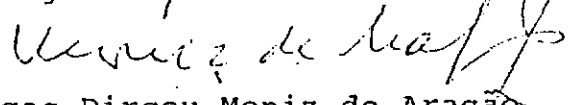
III. SUBMETER, de conformidade com a legislação eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

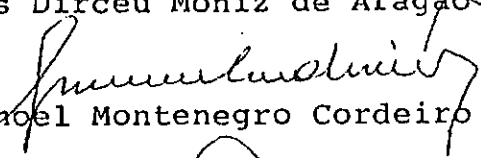
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 13 (treze) de outubro de 1993.

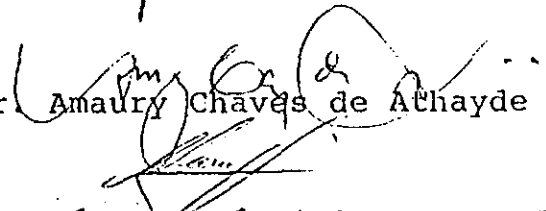
  
Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente em exercício e Corregedor Reg. Eleitoral

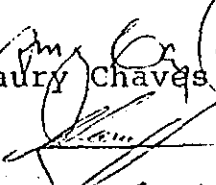
  
Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros

  
Dr. Sérgio Arenhart

  
Dr. Egas Dirceu Moniz de Aragão

  
Dr. Guinoel Montenegro Cordeiro

  
Dr. Amaury Chaves de Athayde

  
Dr. Mário José Gisi, Procurador Reg. Eleitoral